



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI Nº 917/2003

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 905/2002 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 905/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Instituições Bancárias, legalmente constituídas, visando atender aos servidores públicos efetivos, inativos, pensionista, Prefeito e Vice-Prefeito, na contratação de empréstimos, com consignação em folha de pagamento."

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 12 de maio de 2003.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita